

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº064-/GS/2015 Teresina (PI), 02 de março de 2015.

**A SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ INTERINA**, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 28 de 09.06.03 e

**Considerando** ser dever da Administração Pública, zelar pelo aperfeiçoamento e eficiência das atividades desenvolvidas, proporcionando segurança à sociedade piauiense;

**Considerando** a necessidade de se reconhecer, por força da odiosa violência que acomete mulheres e meninas piauienses, a adoção de estratégias biopolíticas que privilegiem o enfrentamento à referida violência;

**Considerando** que o posicionamento artificial das mulheres em ambiente privado é corroborado pela ideia de patriarcado, importante instrumento de dominação masculina amparado em estratégias que vão desde o trabalho doméstico não remunerado, exclusão de postos de trabalho relevantes, atividades que envolvem menos habilitação, políticas públicas que privilegiem interesses patriarcais, até a heterossexualidade compulsória;

**Considerando** que o patriarcado atinge a mulher tanto no ambiente doméstico quanto no público consistindo o primeiro em uma relação de domínio privado, onde a mulher está sob o domínio de um homem específico, identificado e que com ela mantém relações interpessoais e o segundo, o domínio público, no ambiente da comunidade, que a segrega do poder e do *status*, embora inserida no mercado de trabalho e na política;

**Considerando** que Mulheres vivem rotineiramente a violência patriarcal orientada pela dominação dos homens, possuindo matizes que percorrem os campos do imaginário ou simbólico, do físico, psíquico, patrimonial, moral, social, institucional, dentre outros, sendo, porém, a mais visível, a violência física, dada a evidência aos sentidos humanos primários;

**Considerando** que o Código Penal brasileiro, no art. 121, ao adotar como significado à conduta de destruição da vida humana alheia, o verbete homicídio, generaliza o ser humano ao vocábulo homem, e desconhecendo o sujeito mulher ou, ainda, subordinando-o àquela categoria, a torna invisível em face da sua absorção pelo vocábulo homem;

**Considerando** atuarem os policiais segundo uma rotina voltada à persecução penal, tendo o campo jurídico por campo léxico, dificultando-lhes a visualização e interação com campos outros que não aqueles ligados diretamente à atividade policial;

**Considerando** que a ideia de "feminicídio" perpassa por uma espécie de violência baseada nas relações de gênero e reconhecida na Convenção de Belém do Pará (latim *femina*, -ae, fêmea + *cidio*) como sendo a intencional destruição da vida de uma pessoa do sexo feminino (mulher) motivada por relações de gênero, ou relações de poder, que privilegiem a hegemonia masculina;

**Considerando** a especificidade desta violência a reclamar tratamento especial, por brotar de categoria que transbordando as modulações jurídicas, insere-se no contexto de um processo de violência envolto à dinâmica de posições, negociações e abusos de poder, relações intersubjetivas e relações patriarcais não compreendidos na atividade policial;

**Considerando** que a completa destruição da vida da mulher encerra um odioso ciclo de violência, constituindo-se a maior das violações dos direitos humanos das meninas e das mulheres,

### RESOLVE:

1. **INSTITUIR**, no âmbito das Diretorias de Ensino da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e da Academia de Polícia Civil, **Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero** composto pelos (as) representantes daquelas instituições de ensino e pesquisa, por um(a) representante e respectivo(a) suplente de cada um dos setores de estatísticas e um(a) representante da Secretaria de Segurança Pública com atribuições atinentes à:

- 1.1 Consolidação e análise de dados estatísticos oriundos dos sistemas operacionais do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil consistentes no diagnóstico, planejamento, avaliação e elaboração de projetos e estratégias tendentes à formação do profissional de segurança pública e ao aperfeiçoamento das atividades ostensivas, investigativas, judiciais desempenhadas pelas unidades de segurança pública do Estado do Piauí, responsáveis pela segurança e condução de procedimentos que envolvam mulheres e meninas em situação de violência de gênero;
- 1.2 Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior destinadas ao planejamento e execução de pesquisas e diagnósticos orientados para a violência de gênero no âmbito da segurança pública;
- 1.3 Implementação de modelo de gestão orientado pelas diretrizes do Programa Pró-igualdade de gênero e raça do Governo Federal consistente em:
  - a) Contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, ascensão e permanência nos postos de trabalho;
  - b) Conscientizar e incentivar profissionais de segurança pública em relação às práticas de gestão de pessoas e de cultura organizacional que promovam a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no âmbito das instituições de segurança pública;
  - c) Reconhecer publicamente o compromisso das instituições de ensino com a igualdade entre mulheres e homens no âmbito da atividade;
  - d) Promover a rede Pró-Equaldade de Gênero e Raça;
  - e) Disponibilizar e divulgar um banco de práticas de igualdade entre mulheres e homens e raça no âmbito da gestão de pessoas e da cultura organizacional no âmbito da segurança pública.

2. **INSTITUIR**, no âmbito da Polícia Civil, Núcleo Policial Investigativo de Femicídio, diretamente subordinado ao gabinete do(a) Secretário(a) de Segurança Pública com competência para apuração da violência intitulada "Feminicídio", como sendo o assassinato de meninas, mulheres, travestis e mulheres transexuais baseado em relações de gênero.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Teresina, 02 de março de 2015.

**Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa**  
Delegada de Polícia Civil  
Secretária de Segurança Pública Interina

Of. 248



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 077/2015/GDG Teresina, 02 de março de 2015

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

**DESIGNAR** CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO, servidora deste Instituto, matrícula nº 288350-3, ocupante do Cargo em Comissão denominado Coordenador de Serviços Médicos, para exercer além das atribuições previstas no artigo 48 do Regimento Interno deste Instituto, "fazer análise e dar seguimento aos processos de inclusão de dependentes no IAPEP-SAÚDE", observando as disposições do Decreto nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Marcos Steiner Rodrigues Mesquita**  
Diretor Geral - IAPEP

Of. 548